

EDITAL

LEILÃO CRCMT Nº 01/2016.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – Autarquia Federal de Fiscalização Profissional, com sede à Rua 05, Quadra 13, Lote 02 no Centro Político Administrativo, Fone (65) 3648-2800, nesta capital, inscrito no CNPJ n.º 03.005.378/0001-76, através de seu Leiloeiro Oficial e Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria CRCMT n.º 17/2016, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares, o **LEILÃO PÚBLICO DE TIPO MAIOR LANCE**, destinado à venda de veículos, de acordo com as condições que segue:

1- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO

1.1 - Data: **01 de Agosto de 2016.**

1.2 - Local: Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRCMT. Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT. Fone: 65-3648-2800 ou 3648-2817.

1.3 - Horário: 09h00min.

2 – DOS BENS OBJETOS DO LEILÃO

2.1 - Os veículos do patrimônio do CRCMT serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

2.2 - Os veículos serão, ainda, divididos em 2(dois) lotes, sendo:

1º LOTE:

CHEVROLET/PRISMA MAXX – MECÂNICO - 5 Portas com 97CV.

Placas: NPJ 4366.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: Álcool/Gasolina (Flex).

Cor: Branco.

Motorização: 1.4.

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Alarme e Travas Elétricas.

2º LOTE:

HYUNDAI IX 35 – MECÂNICO – 5 Portas com 168CV.

Placas: NPJ 4896.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: Gasolina.

Cor: Preto.

Motorização: 2.0.

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Alarme, Travas Elétricas, Banco de Couro, ABS e Air Bag.

2.3. Todos os veículos terão direito a documentação e poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais.

3 – DA VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 - A visitação pública dos lotes de veículos dar-se-á nos dias 13 de julho de 2016 a 29 de julho de 2016, das 08 às 17 horas, no local onde os bens encontram-se depositados conforme local descrito no item 1.2.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do leilão:

a) pessoas físicas, maiores de 18(dezoito) anos ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.1 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório), ou, ainda, estarem publicados em qualquer Órgão da imprensa oficial.

4.2 - Não poderão participar do leilão:

4.2.1 - Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Art. 5º, parágrafo 7º do Regimento Interno do CRCMT, os abaixo descritos:

- a) Empregados, Conselheiros ou Dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema CFC/CRC's, seus cônjuges ou companheiros (as), bem como ascendentes ou descendentes;
- c) Ex-empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- d) Pessoas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema CFC/CRC's.

4.3 - Cópias deste Edital poderá ser lida na Sede do CRCMT, e, ou obtida pelos interessados na internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, www.crcmt.org.br – no link licitações, no campo “Leilão”.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, cumprindo os requisitos:

- a) Preenchimento de FICHA CADASTRAL (Anexo III) fornecida pelo CRCMT, apresentando os documentos abaixo exigidos (sujeita a consulta e aprovação).
- b) Recebimento número de identificação pessoal e intransferível.
- c) Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.
- d) A fase de habilitação se encerra com o início do leilão.

5.2. - Para participação deverá apresentar junto a FICHA CADASTRAL, a seguinte documentação:

5.2.1 - Pessoa Física:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado (conta de luz, água ou telefone) dos últimos 90 dias.

5.2.2 - Pessoa Jurídica:

5.2.2.1 - PARA SÓCIOS:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da Pessoa Jurídica (ou documento equivalente);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da pessoa jurídica;

d) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado da pessoa jurídica;

5.2.2.2 - PARA PROCURADORES DA PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Contrato Social da Pessoa Jurídica (ou documento equivalente);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Cópia autenticada de procuração conferida pela pessoa jurídica, através de seu representante legal, com poderes para participação nesta licitação e firma reconhecida por tabelião oficial;

d) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador da pessoa jurídica;

e) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado da pessoa jurídica (conta de luz, água ou telefone).

6 – DOS LANCES E PROCEDIMENTOS

6.1 - Os interessados efetuarão LANCES verbais, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste Edital (Anexo II), considerando-se vencedor o licitante que fizer a MAIOR OFERTA aceita pelo Leiloeiro Administrativo.

6.2 - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.3 - O licitante ao arrematar um lote, de imediato entregará sua identificação a um dos auxiliares do Leiloeiro. Em contrapartida, como garantia do lote arrematado, receberá a “Declaração de Arrematante de Lote” (Anexo IV) contendo a identificação do número do lote e do valor final de arrematação, podendo assim, caso queira, continuar participando da arrematação dos outros lotes do leilão.

6.4 - Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.5 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7 – DO PAGAMENTO DOS BENS

7.1 - O valor do lote arrematado deverá ser pago no dia do certame, em Reais (em espécie) ou depósito bancário a ser identificado na conta do CRCMT, que será fornecida ao arrematante pela Comissão de Leilão.

7.2 - Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da Comissão de Leilão, voltar a ser apregoado em evento futuro.

8 - DO TERMO DE ENTREGA E DE RESPONSABILIDADE

8.1 - Será assinado, pelo arrematante e por responsável a ser designado pelo CRCMT, o “Termo de Entrega e Responsabilidade”, conforme o Anexo V do edital.

8.1.1 - A partir da data de assinatura do “Termo de Entrega e Responsabilidade”, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

9 – DA ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS

9.1 - A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Leilão, em no máximo em 03 (três) dias úteis, prazo necessário para a verificação do pagamento caso este seja efetuado via depósito bancário, publicações necessárias e a elaboração da documentação.

9.2 - Viabilizando a transferência de propriedade, a Comissão de Leilão entregará ao arrematante, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, para que se proceda à transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial de Mato Grosso com a publicação e de Jornal de circulação Regional do aviso do leilão, Ata do Leilão e DUT (CRV) – Documento Único de Transferência devidamente assinado.

9.2.1 - Os recibos correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, em conformidade com os dados cadastrados no dia do certame.

9.3 - Ficarão por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN (transferência), inclusive o pagamento de **IPVA PROPORCIONAL**, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como a troca da placa de identificação e outras taxas, se devidas.

9.3.1 – Se constatado débitos e/ou multas existentes, inclusive multas em cadastramento, em algum dos lotes leiloados emitidos até a data do certame, os mesmos serão de responsabilidade do CRCMT, que entregará os veículos aos arrematantes sem nenhum tipo de débito, incidindo a partir da tradição a responsabilidade do arrematante, conforme descrito no item 9.3.

9.4 - Os veículos arrematados deverão voltar a circular na sua cor original, conforme especificado na descrição do lote e nos documentos que serão

fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, sem nenhum tipo de **IDENTIFICAÇÃO E/OU LOGOMARCA** que envolva o CRCMT.

9.5 – Os arrematantes vencedores terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega dos veículos, para apresentá-los ao empregado designado do CRCMT, juntamente com a nova documentação, que efetuará vistoria e emitirá a “Declaração de Vistoria do Lote Arrematado” (Anexo VI) com a confirmação do que requerido no item 9.4.

9.5.1 – Não havendo a efetivação do descrito no item anterior (9.5), após o prazo legal apresentado, serão adotadas as medidas legais cabíveis.

9.6 - A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10 – DA ATA

10.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 - Na Ata constará todas as ocorrências ou observações verificadas e será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo, os licitantes vencedores e os outros que assim desejarem.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo Presidente do CRCMT, com base no § 4º e no Inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

12.1.1 - ADVERTÊNCIA por escrito;

12.1.2 - MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

12.1.3 - MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de

atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

13 – DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05(cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.5 - Os recursos serão dirigidos a Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

13.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

13.6.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos através de fax, correios ou e-mail, devendo ser protocolados no CRCMT durante o horário de atendimento, das 08 horas até às 17 horas.

13.7 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

14 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, a Administração do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.2 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

15.3 - Proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s), ou lotes arrematados, antes da retirada do lote.

15.4 - O CRCMT reserva-se o direito de cancelar o presente leilão, por decisão própria, ao seu exclusivo critério, bem como, adiar a data de sua realização, descabendo em tais casos, quaisquer reclamações, ou indenizações aos eventuais interessados.

15.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão do CRCMT.

15.6 - O valor auferido neste leilão será levado a crédito do orçamento 2016.

15.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.8 - A documentação deve ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabela de Notas.

15.9 - A apresentação da documentação em desacordo com o disposto neste edital não será aceita, ficando o interessado impedido de participar do certame.

16 - DOS ANEXOS

16.1 - Anexo I – Termo de Referência;

16.2 – Anexo II – Descrição dos modelos de veículos e valores de referência mínimos.

16.3 - Anexo III – Modelo de Ficha Cadastral – Pessoa Física ou Jurídica;

16.4 – Anexo IV - Declaração de Arrematante do Lote;

16.5. Anexo V – Termo de Entrega e de Responsabilidade pelo Veículo;

16.6 – Anexo VI - Declaração de Vistoria do Lote Arrematado.

17 - DO FORO.

17.1- A interpretação e aplicação dos termos dessa licitação serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2016.

Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente do CRCMT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CRCMT N. 2.45/2016.

Cuiabá - MT – 05 de julho de 2016. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.45/2016.

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a venda de 02(dois) veículos automotores inservíveis às atividades do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, pelo critério maior lance, conforme especificações e condições estabelecidas neste Instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA VENDA

2.1. Considerando os custos já acumulados com manutenções, os veículos em tela mostram-se antieconômicos e suscetíveis à acelerada desvalorização, a justificar a alienação, fazendo-se necessário o leilão dos veículos para troca em automóveis novos e que atendam a demanda dos serviços no interior do Estado em uso adequado e seguro, visando a atender às normas de segurança do trabalho e das Resoluções CONTRAN nº 311/2009 e nº 509/2014, onde apresentam a necessidade de possuírem sistema de proteção individual de no mínimo motorista e passageiro, com sistema de Air bag e de sistema de Freio ABS respectivamente, sendo que o veículo Chevrolet Prisma não se encontra dotado destes equipamentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação se dará na forma da legislação pertinente, especialmente a:

a) Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, § 5º:

“Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.”

b) e demais normas legais e regulamentares que regem a matéria.

4. DOS DETALHAMENTOS DOS VEÍCULOS

4.1. O presente objeto constitui-se de 2(dois) veículos, distribuídos em 2(dois) lotes, a saber:

1º LOTE:

CHEVROLET/PRISMA MAXX – MECÂNICO - 5 Portas com 97CV.

Placas: NPJ 4366.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: Álcool/Gasolina (Flex).

Cor: Branco.

Motorização: 1.4.

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica e Travas Elétricas.

2º LOTE:

HYUNDAI IX 35 – MECÂNICO – 5 Portas com 168CV.

Placas: NPJ 4896.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: Gasolina.

Cor: Preto.

Motorização: 2.0.

Itens: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Alarme, Travas Elétricas, Banco de Couro, ABS e Air Bag.

5. DA VISTORIA

5.1. Os veículos automotores objetos do leilão encontram-se na Sede do CRCMT, na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, nesta cidade.

5.2. Os veículos poderão ser examinados até o dia anterior a data do leilão, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, no local indicado no item acima.

5.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Mato Grosso – DETRAN/MT da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

5.3.1. O CRCMT responsabiliza-se pela quitação de eventuais multas existentes e que foram aplicadas até a data da entrega efetiva do veículo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão ofertar lances:

a) pessoas físicas, maiores de 18(dezoito) anos ou emancipadas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, possuidores de documento de identidade.

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem **cópia autenticada** do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e **firma reconhecida**, comprovando serem seus representantes legais.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Art. 5º, parágrafo 7º do Regimento Interno do CRCMT;
- b) Empregados, Conselheiros ou Dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema CFC/CRC's, seus cônjuges ou companheiros (as), bem como ascendentes ou descendentes;
- c) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- d) Pessoas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema CFC/CRC's.

7. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontram.

7.1.1. Os bens não poderão ser recuperados ou consertados nas dependências do CRCMT.

7.1.2. Pressupondo que os bens tenham sido previamente vistoriados pelos licitantes, não caberá:

- a) qualquer reclamação quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos veículos;
- b) qualquer solicitação de reparos, consertos ou reposição de peças (com defeito ou ausentes), qualquer pedido de providências quanto à retirada e transporte dos veículos.

7.2. Os veículos serão entregues ao arrematante desonerados de quaisquer despesas referentes a infrações de trânsito.

7.3. Os veículos constantes neste termo não estão sendo utilizados, desta forma, todos os valores de quilometragem demonstrados durante o período de vistoria permanecerão inalterados.

8. DOS LANCES

8.1. Os lances começam com o valor da avaliação do bem, sendo presenciais e verbais, e será declarado o vencedor no momento do encerramento de lances pelo Leiloeiro, o licitante que ofertar o **MAIOR LANCE**.

8.2. Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Administrativo no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

8.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

8.4. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente em parcela única.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem pessoas físicas ou jurídicas, representadas de forma pessoal, ou por seus sócios, e quando representadas, **por Procuração objetiva passada por Cartório**, em todos os casos será exigida a documentação abaixo especificada.

9.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, cumprindo os requisitos:

- a) Preenchimento de FICHA CADASTRAL fornecida pelo CRCMT, apresentando os documentos acima exigidos (sujeita a consulta e aprovação).
- b) Recebimento número de identificação pessoal e intransferível.
- c) Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.
- d) A fase de habilitação se encerra com o início do leilão.

9.3. Para participação deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.1. **Pessoa Física**:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- b) Cópia autenticada do CPF;
- c) Cópia autenticada do comprovante de domicílio (conta de luz, água ou telefone) atualizado (últimos 90 dias);

9.3.2. Pessoa Jurídica:

9.3.2.1. PARA SÓCIOS:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da Pessoa Jurídica (ou documento equivalente);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado da pessoa jurídica (conta de luz, água ou telefone).

9.3.2.2. PARA PROCURADORES DA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da Pessoa Jurídica (ou documento equivalente);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia autenticada de procuração conferida pela pessoa jurídica, através de seu representante legal, com poderes para participação nesta licitação e firma reconhecida por tabelião oficial;
- d) Cópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador da pessoa jurídica;
- e) Cópia autenticada do comprovante de domicílio atualizado da pessoa jurídica (conta de luz, água ou telefone).

10. DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. Na Ata constarão todas as ocorrências ou observações verificadas e será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo, os licitantes vencedores e os outros que assim desejarem.

11. DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS BENS

11.1. O valor do lote arrematado deverá ser pago no dia do certame, em Reais (em espécie) ou depósito bancário a ser identificado na conta do CRCMT, que será fornecida ao arrematante pela Comissão de Leilão.

11.2. O licitante declarado vencedor, uma vez homologado o certame, terá o prazo de até 3(três) dias úteis, após a confirmação do pagamento, para a retirada dos bens arrematados.

11.3. As retiradas dos veículos deverão ocorrer mediante agendamento prévio com a Diretoria do CRCMT, por meio do telefone (65) 3648-2813.

12. DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

12.1. Será entregue ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo – CRV, devidamente preenchido e assinado pelo responsável do CRCMT.

12.2. A transferência da propriedade junto ao DETRAN do Estado de Mato Grosso será providenciada pelo arrematante e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos veículos.

13. DO TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

13.1. Será assinado, pelo arrematante e por responsável a ser designado pelo CRCMT, o “Termo de Entrega e Responsabilidade”, conforme em Anexo do edital.

13.1.1. A partir da data de assinatura do “Termo de Entrega e Responsabilidade”, o arrematante responderá por quaisquer infrações, penalidades ou ocorrências relacionadas ao veículo arrematado.

14. DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

14.1. O arrematante se responsabilizará pelas despesas relativas:

14.1.1. Ao IPVA, ao seguro DPVAT, ao licenciamento obrigatório, à transferência e ao custeio de novas placas.

14.1.2. Ao transporte e mão-de-obra, se necessários, para a retirada dos veículos.

14.2. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao CRCMT (adesivos, etc..), após a concretização da alienação.

14.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu veículo antes do pagamento e da transferência do veículo.

15. DA RESPONSABILIDADE DO CRCMT

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CRCMT se compromete:

- a) Zelar pela qualidade do bem enquanto estiver sob sua permanência;
- b) Manter em dias as obrigações perante o LICENCIAMENTO do exercício 2016;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano que causar ao alienado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos da Lei 8666/93, ao arrematante poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes neste Instrumento, que são:

16.1.1. ADVERTÊNCIA por escrito;

16.1.2. MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

16.1.3. MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

17. DAS IMPUGNAÇÕES.

17.1. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Especial de Leilão, até 05(cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

17.3. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou

irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. Os recursos serão dirigidos a Comissão Especial de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida.

17.6.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos através de **fax, correios ou e-mail**, devendo ser protocolados no CRCMT durante o horário de atendimento, das 08 horas da manhã até às 17h00min.

17.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.

18.1. Antes da retirada dos lotes arrematados, a Administração do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

19. DO ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO

19.1. Ficará responsável pelo acompanhamento do leilão a Diretoria juntamente com a Comissão Especial de Leilão do CRCMT, designada pela Portaria CRCMT nº 17/2016.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O CRCMT reserva-se o direito de cancelar o presente leilão, por decisão própria, ao seu exclusivo critério, bem como, adiar a data de sua realização,

descabendo em tais casos, quaisquer reclamações, ou indenizações aos eventuais interessados.

20.2. A participação na presente licitação implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo e no Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão do CRCMT.

20.3. O valor auferido neste leilão será levado a crédito do orçamento 2016.

20.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.5. A documentação deve ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião de Notas.

20.6. A apresentação da documentação em desacordo com o disposto neste edital não será aceita, ficando o interessado impedido de participar do certame.

21. DO FORO

21.1. O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, é a Seção Judiciária de Mato Grosso, a qual prevalecerá sobre qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Autorizam a presente alienação:

Hell Hans Coelho.

Coordenadora do Setor de Fiscalização do CRCMT.

Elenir Cristina A. Arruda.
Diretora Substituta do CRCMT.

Silvia Mara Leite Cavalcante.
Presidente CRCMT.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MODELOS DE VEÍCULOS E VALORES DE REFERÊNCIA MÍNIMOS – LEILÃO CRCMT Nº 01/216.

LOTE Nº 01

Quantidade: 01(um).

Veículo: PRISMA MAXX MOTOR 1.4, 97CV, 5 PORTAS MECÂNICO.

Marca: GM-CHEVROLET.

Cor: BRANCO.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA).

Placa: NPJ-4366 /MATO GROSSO.

Valor Mínimo de Arrematação:

R\$ 15.833,33 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LOTE Nº 02

Quantidade: 01(um).

Veículo: IX 35, MOTOR 2.0, 168 CV, 5 PORTAS, MECÂNICO.

Marca: HYUNDAI.

Cor: PRETO.

Ano/Modelo: 2010/2011.

Combustível: GASOLINA.

Placa: NPJ-4896 /MATO GROSSO.

Valor Mínimo de Arrematação:

R\$ 35.433,33 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ANEXO III

FICHA CADASTRAL PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS.

(Modelo)

FICHA CADASTRAL: PESSOA FÍSICA.

<p>CADASTRO LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 01/2016.</p> <p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT.</p> <p>DATA: 01 DE AGOSTO DE 2016.</p> <p>PESSOA FÍSICA:</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p> <p>RG: _____ Data de expedição: _____ - Órgão emissor: _____</p> <p>Estado civil: _____ Nacionalidade: _____ Profissão: _____</p> <p>Endereço residencial: _____</p> <p>_____</p> <p>Endereço comercial: _____</p> <p>_____</p> <p>Telefones: Residencial: () _____ Comercial: () _____ Celular: () _____</p>

OBS. - *Deverão constar anexados a esta Declaração:*

- *Cópias autenticadas da documentação pessoal (RG. e CPF.);*
- *Cópia autenticada do respectivo comprovante de residência.*

(Modelo)

FICHA CADASTRAL: PESSOA JURÍDICA.

CADASTRO LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 01/2016.	
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO – CRCMT.	
DATA: 01 DE AGOSTO DE 2016.	
PESSOA JURÍDICA:	
Empresa: _____	
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ _____	
Telefone: () _____	
Nome do Representante Legal: _____ _____	
CPF: _____	
RG: _____	Data de expedição: _____ - Órgão emissor: _____
Estado civil: _____	Nacionalidade: _____
Endereço residencial: _____ _____	
Telefones: Residencial: () _____ Celular: () _____	

OBS. - Deverão constar anexados a esta Declaração:

- Prova da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia autenticada do Contrato Social da Pessoa Jurídica;
- Cópia autenticada da documentação pessoal (RG. e CPF.) de seu representante legal;
- Cópia autenticada do respectivo comprovante de residência da pessoa jurídica;
- E se por Procurador, cópia autenticada da procuração.

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ARREMATANTE DE LOTE

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado no endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Bairro - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-916, através de sua Comissão Especial de Leilão, **declara** que a(o) (nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, (por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____), cumpre os requisitos legais para qualificação e o atesta como arrematante vencedor do Lote nº _____ do Leilão CRCMT Nº. 01/2016, com o valor ofertado de R\$ _____ (*descrição em reais*).

O arrematante acima deverá no prazo de 30(trinta) dias a partir da data de retirada, apresentar o veículo juntamente com a nova documentação, a Comissão de Leilão do CRCMT.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante do CRCMT.

Nome e assinatura do responsável legal (Arrematante).

ANEXO IV

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.005.378/0001-76, com sede na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-916 entrega nesta data para (nome/razão social) _____ inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, o Veículo _____ - Ano/Modelo _____ - Placa _____ - Chassis _____, pertencente ao Lote N° _____, declarando que:

A partir desta data e hora de entrega, o(a) _____ se responsabiliza por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do veículo.

O arrematante acima deverá no prazo de 30(trinta) dias a partir da data de retirada, apresentar o veículo juntamente com a nova documentação, a Comissão de Leilão do CRCMT.

Cuiabá/MT, ___ horas e ___ minutos do dia ___ de _____ de 2016.

XXXXXXXX.
Leiloeiro Designado.

XXXXXXXX.
Arrematante.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOTE ARREMATADO

O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, situado no endereço: Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78.049-916, através de sua Comissão Especial de Leilão, declara que a(o) (nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, cumpriu os requisitos legais para a transferência do veículo, pertencente ao Lote nº _____, conforme o requerido no Edital Leilão CRCMT Nº 01/2016.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante do CRCMT.

Nome e assinatura do responsável legal (Arrematante).

OBS.: Esta Declaração deverá ser emitida em 02(duas) vias, após apresentação do veículo com a nova documentação, devendo ser anexada no processo, cópia da mesma.